

Decreto Lei nº 34/83 de 08 de dezembro de 1983.

"Dispõe sobre construção de Prédio,
destinado ao microtério do município
e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Amaral do
Leste, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a construir sobre o terreno
em anexo ao Cemitério Municipal Da Aminda Gra-
cisca de Jesus, pequeno prédio destinado ao microtério
público do Município, mediante concorrência pública
nos termos e na forma da Lei, obedecendo a planta
elaborada pela municipalidade.

Art. 2º Fica outrossim, aberto um
Crédito especial no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um
milhão de cruzeiros), para execução e ampliação da
obra a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara M.
aos 08 dias do mês de dezembro de 1983.

Adelmar Coutinho - Pres.

Germano José de Souza
1º Secret.

Florisberto Augusto da Silva
2º Secret.